



Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**ATA CONSULTA PÚBLICA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**

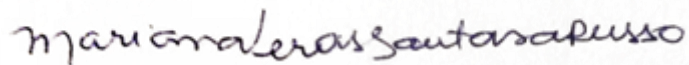
**CONSULTA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALDIR BLANC 2**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às seis horas e quinze minutos, técnicos da Secretaria de Cultura e Turismo promoveram uma consulta pública da Lei Aldir Blanc 2 para construção e elaboração do plano anual de aplicação de recursos – PAAR para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sociedade civil e conselheiros da cultura do município de São José de Mipibu/RN. Cumpri informar que São José de Mipibu/RN recebeu o valor de R\$ 363.150,77 (trezentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e setenta e sete centavos) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, através de seu plano de ação aprovado nº 3088212030004-016039 pelo Ministério da Cultura, desse recurso, o percentual de 25% está direcionado a implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei Nº 13.800/2014, a reunião foi realizada no Auditório João Evangelista Emerenciano – Secretaria Municipal de Educação situada na Rua 26 de Julho, nº 8 – Centro – São José de Mipibu/RN. O encontro foi amplamente divulgado por meio de mídias oficiais da prefeitura municipal, também através de envio de convites e realização de ligações para todos os agentes culturais cadastrados na secretaria de cultura, bem como para toda sociedade civil organizada, por meio da rádio local. A Lei de Aldir Blanc 2 tem o objetivo de fomentar ações culturais e selecionar por meio de projetos culturais desenvolvidos por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no município e que comprovem atuação cultural nas seguintes categorias: segmento de música, dança, artesanato, literatura, entidades de povos tradicionais, Hip Hop, audiovisual, artes visuais, entre outros. O encontro contou com a presença de agentes culturais, população local e conselheiros de cultura, totalizando a presença de setenta e oito participantes de diversos segmentos culturais. O encontro também teve o intuito de promover a capacitação de fazedores de cultura de nosso município, esclarecer dúvidas, fornecer informações e orientações sobre a Lei Aldir Blanc 2 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, e tem o objetivo de promover o desenvolvimento social através da promoção de políticas públicas de cultura, que possibilita ao gestor público da cultura um período de fortalecimento do processo de gestão com garantia de repasses durante os próximos 5 (cinco) anos. O encontro foi marcado pelas trocas de experiências,

debates construtivos e esclarecimentos importantes para a comunidade cultural do município, onde os profissionais da área cultural participaram de maneira expressiva em suas falas para construção e elaboração do plano anual de aplicação de recursos - PAAR: conforme segue: Propostas e distribuição de valores aprovados em audiência, prêmios, produções audiovisuais, outros instrumentos destinados à manutenção de agentes culturais, de espaços, de iniciativas, manifestações culturais, de fomento cultural: **DO FOMENTO CULTURAL:** O valor total de **R\$ 229.363,08** (duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e oito centavos) para propostas para fomento e execução de ações culturais – a) Propostas para o seguimento de artesanato distribuídas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), b) Propostas para o seguimento de música distribuídos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – c) Propostas para agentes culturais distribuídas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), d) Propostas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que atenderá o seguimento de HIP HOP, f) Propostas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender projetos culturais de danças populares – g) Propostas para publicação de livros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – h) Propostas para apoio a produção audiovisual no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), i) propostas para premiação no valor de R\$ 2.363,08 (dois mil, trezentos e sessenta e três mil reais e oito centavos), o que delibera e aprova. **DO SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS:** a) Proposta no valor de R\$ 30.000,00 (quinze mil reais) para atender oito espaços culturais/incitativas artístico-culturais – Com relação a Política Nacional de Cultura Viva – foi deliberado o que segue: Valor total de R\$ 90.787,69 (noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) - **DA IMPLEMENTAÇÃO DA CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA** - Fomento a projetos de pontos de cultura no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender 5 ações e/ou pontos de cultura viva e R\$ 20.787,68 para atender 4 ações e/ou pontos de cultura viva. **DO CUSTO OPERACIONAL:** A Lei Aldir Blanc permite o uso de até 5% (cinco por cento) do recurso para contratação de empresa, através da Lei de licitações e contratos, a empresa irá prestar serviço de assessoria para operacionalização e execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc 2 no município, com objetivo de garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade quanto à execução dos recursos da PNAB, o valor previsto para contratação será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **DAS ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:** O município atenderá em seus editais mais de 20% do previsto no inciso II, art. 7º da Lei nº 14.399/2022 que trata sobre atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:** As ações afirmativas serão adotadas em todos os editais, através de políticas de cotas, gênero, povos e comunidades tradicionais, conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023. A consulta pública continuou com agentes culturais expondo suas ideias para o uso e manuseio do recurso financeiro, após estarem aptos e aprovados legalmente. Logo após discussão, deliberação e aprovação, os técnicos (Marlons, Werley Ribeiro, Carla) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo detalharam a aplicação dos recursos e abordaram a retomada de editais focados na cultural local e que terão ampla divulgação. A todo momento foi informando como serão feitos os repasses de recursos pelo Município para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, dados após a finalização de etapas de seus respectivos editais, ou seja, abertura, avaliação e seleção das propostas

de fomento cultural. Foi discutido na reunião: **QUEM PODE PARTICIPAR DOS EDITAIS:** Pessoa física e pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, entidade, coletivo sem CNPJ representado por pessoa física, o proponente poderá se inscrever e ser selecionado com 1 (um) PROJETO CULTURAL, sendo que o proponente deverá ser sediado no município de São José de Mipibu/RN. Salientando mais uma vez, os grupos e coletivos podem participar sendo representados por pessoa física. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO,** o projeto deve ser: inovador, original e/ ou criativo; relevante em termos artísticos e culturais; apresentado com facilidade de compreensão e objetividade; relevante para o desenvolvimento cultural, democratização e acessibilidade; contribuir para o desenvolvimento cultural, social, econômico ou educacional da região ou comunidade em que está inserido; o orçamento deve ser adequado à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; o projeto deve possuir viabilidade de execução diante do cronograma proposto; o projeto deve possuir um plano de comunicação bem definido, que utiliza diferentes canais e estratégias de marketing adequadas; a equipe técnica indicada deve ser adequada ao projeto. As propostas culturais deverão ter recursos de **ACESSIBILIDADE** apresentadas por meio de audiodescrição, pictograma e/ou Braille de parcial ou total tiragem do produto cultural e Linguagem Brasileira de Sinais para deficientes auditivos do produto cultural. Com relação a **PONTUAÇÃO ESPECÍFICA,** foi dialogado que o proponente representante legal da pessoa física pode ser autodeclarado integrante de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro; O representante legal da pessoa jurídica pode ser autodeclarado preto, pardo; O representante legal da pessoa física mulher ou pessoas autodeclaradas transgêneros; O representante legal da pessoa física é reconhecido legalmente como pessoa com deficiência; A pessoa física é certificada como Ponto de Cultura, nos termos da Lei nº 13.018/2014. Os editais também irão contemplar **PROJETOS LITERÁRIOS E PUBLICAÇÕES,** considerando produções inéditas, circulação, contação de histórias, ações de incentivo e promoção da leitura, entre outros. Poderão ser contemplados, projetos culturais de publicações de obras, histórias em quadrinhos, livros, textos teatrais, cuja temática se relaciona ao patrimônio histórico, material e imaterial que referenciam a cidade de São José de Mipibu/RN, bem como sua cultura, sua geografia e sua história. Outro ponto importante no lançamento dos editais será a **CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO:** Projetos culturais de Cultura Popular e Patrimônio (material e imaterial) que contemplem produções inéditas ou não inéditas, residência artística e circulação, que promovam as expressões oriundas dos conhecimentos, do costume, tradições e manifestações populares, como por exemplo, o artesanato, a capoeira, grupo de teatro, quadrilhas de festas juninas, HIP HOP, cordéis, folias e folguedos. Contemplaremos no edital, **Projetos culturais de música** que contemplem produção inéditas ou não inéditas, apresentações, circulação, gravações em todos os suportes e mídias, formação e difusão de conhecimento e em todos os gêneros da música. Vale ressaltar e averiguar projetos culturais das **ARTES URBANAS E ARTE PÚBLICA:** projetos culturais de linguagens ligadas às artes urbanas e à arte pública como por exemplo: grafite, danças urbanas (break e passinho), rodas de rima, realizados em espaços abertos ou fechados, público ou privados, de forma gratuita e que promovam o convívio do cidadão com a arte nos territórios da cidade. E para finalizarmos os pontos discutidos para o edital temos os projetos de **ARTE VISUAIS:** São considerados artes visuais as manifestações e expressões no

campo das linguagens visuais e plásticas, como por exemplo: pintura, instalação, performance, vídeo arte, arte sonora, projetos culturais de exposições, performances e apresentações, formação e difusão de conhecimento, exceto aquelas relacionadas ao cinema. Reforçando o compromisso da gestão em apoiar, fortalecer o setor cultural local. E manter de forma aberta e transparente o cronograma de lançamentos de editais para destinação dos recursos para os agentes culturais do município. Com a concordância de todos os conselheiros e sociedade civil presente, nada mais havendo a tratar, encerrou-se o encontro, às nove e meia, que será lavrada em ata.



Mariana Veras Dantas Artioli Russo
Secretária Municipal de Cultura e Turismo